

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE: PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA
AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO - PAME-RJ

() Dispensa nº
(X) Inexigibilidade nº

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

2 – OBJETO RESUMIDO: Contratação do curso “Optical Tooling Calibration & Adjustment”, conforme missão PLAMTAX n.º 217/DECEA/2024, aprovado pela CERNAI – Comissão de Estudos Relativos a Navegação Aérea Internacional do Departamento de Controle do Espaço Aéreo para 2 (dois) militares pertencentes ao efetivo do Laboratório de Metrologia (LAI) do Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ).

3 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA, SE FOR O CASO (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021): Não se aplica.

4 – CONTRATADA: Brunson Instrument Company

CNPJ:

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021):

Os critérios utilizados para escolha do fornecedor do serviço que se pretende contratar foram substanciados principalmente na expertise da Brunson Instrument Company, bem como por ser a fornecedora dos padrões de referência utilizados no Laboratório de Metrologia do PAME-RJ, o que torna primordial a contratação da fabricante para ministrar instruções em metrologia e referente aos padrões que desenvolveu. O curso “Optical Tooling Calibration & Adjustment”, oferecido pela contratada é de natureza singular, ou seja, trata-se de capacitação, cujo conteúdo programático se configura incomum devido à metodologia empregada (prática e teórica) e sua equipe de profissionais especializados envolvidos. A empresa possui notória competência, tendo atuado há anos na formação, capacitação e atualização de profissionais, comprovados através de atestados de capacidade técnica na área de metrologia, com o objetivo de aprimorar os conceitos de medição e a matemática adotada em laboratórios de alto nível.

6 – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021):

Documento “Parecer Justificativo 001/LAI/2024”, acostado aos autos do processo.

Rio de Janeiro, data vide assinatura eletrônica.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA CILENTO Cel Eng
Ordenador de Despesas do PAME-RJ
CPF nº 836.218.067-68

7 – PARECER TÉCNICO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021): Documento “Parecer Justificativo n.º 001/LAI/2021”, acostado aos autos do processo.

8 – ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133, de 2021):

O valor contratado de US\$6.300,00 (seis mil e trezentos dólares), aproximadamente R\$35.091,00 (trinta e cinco mil e noventa e um reais), utilizando cotação do dia 22 de julho de 2024, na proporção de US\$ = R\$5,57, demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e IN SEGES/ME Nº 65/2021, constante no documento “Metodologia de Pesquisa de Mercado”, acostado aos autos do processo.

9 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021):

De acordo com os recursos do presente exercício, na dotação indicada no documento “Declaração de Adequação e Indicação de Recursos Orçamentários e Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal”, acostado aos autos do processo.

10 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica. Conforme Orientação Normativa n.º 69/2021, a AGU reiterou que não é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações diretas, inclusive as fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual se aplica a esta contratação devido ao seu enquadramento legal e valor, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

11 – AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Rio de Janeiro, data vide assinatura eletrônica

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA CILENTO Cel Eng
Ordenador de Despesas do PAME-RJ
CPF nº 836.218.067-68



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Ficha de Autorização de Despesa por Inexigibilidade
Data/Hora de Criação:	01/08/2024 17:03:38
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.):	3
Hash MD5:	89138d3081d55b53d10b5a91a21bd74d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JHOMOLOS GOMES ALVES no dia 01/08/2024 às 14:15:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial PAULO CESAR DE SOUZA SILVA no dia 01/08/2024 às 14:16:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RAISON DE SOUZA FRANCO no dia 01/08/2024 às 14:20:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento FELIPE PONTES COUTINHO no dia 01/08/2024 às 14:36:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANTÔNIO CARLOS FERREIRA CILENTO no dia 08/08/2024 às 23:24:37 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO